

**ATA DA 117ª. SESSÃO, EM 26.11.2002****Sessão Ordinária**

Às dezessete horas e trinta minutos do dia vinte e seis de novembro do ano de dois mil e dois, nesta cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, presentes os Excelentíssimos Desembargadores: Antônio de Pádua Carneiro Camarotti Filho, Presidente; Manoel Rafael Neto, Vice-Presidente; Sérgio Marinho Falcão, Corregedor Regional Eleitoral; Mário Gil Rodrigues Neto; José Paes de Andrade; Ridalvo Costa; Leopoldo de Arruda Raposo; e o Dr. Miécio Oscar Uchôa Cavalcanti Filho, Procurador Regional Eleitoral, comigo, Marcos Antônio Tavares de Albuquerque, Diretor Geral, foi aberta a sessão. Lida e aprovada a ata da sessão anterior, a Corte passou ao julgamento dos seguintes processos:

**PRESTAÇÃO DE CONTAS COMITÊ FINANCEIRO Nº 123 - Classe 13**

ORIGEM: RECIFE - PE

RELATOR: Desembargador Ridalvo Costa

**ASSUNTO: Registro do comitê financeiro Estadual, para eleição majoritária de Governador, do PMDB.**

REQUERENTE(S): PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO, PMDB, pelo Sr. Dorany Sampaio, presidente regional.

**Decisão: "Unanimemente, aprovou-se a prestação de contas."****PRESTAÇÃO DE CONTAS CANDIDATO Nº 167 - Classe 13**

ORIGEM: RECIFE - PE

RELATOR: Desembargador Ridalvo Costa

**ASSUNTO: Encaminha Prestação de Contas referentes as eleições de 2002.****(Eleições Proporcionais - Deputado Estadual)**

REQUERENTE(S): BRUNO CAVALCANTI DE ARAÚJO, candidato a Deputado Estadual, pelo PSDB - nº 45111

**Decisão: "Unanimemente, aprovou-se a prestação de contas."****PRESTAÇÃO DE CONTAS CANDIDATO Nº 237 - Classe 13**

ORIGEM: RECIFE - PE

RELATOR: Desembargador Ridalvo Costa

**ASSUNTO: Encaminha Prestação de Contas referente às eleições de 2002.****(Eleições Proporcionais - Deputado Estadual)**

REQUERENTE(S): MANOEL FERREIRA DA SILVA, candidato a Deputado Estadual pelo PPB, nº 11166

**Decisão: "Unanimemente, aprovou-se a prestação de contas."**

**PRESTAÇÃO DE CONTAS CANDIDATO N° 296 - Classe 13**

ORIGEM: RECIFE - PE

RELATOR: Desembargador Ridalvo Costa

ASSUNTO: Prestação de contas referente às eleições de 2002.

(Eleições proporcionais - Deputado Estadual).

REQUERENTE(S): BRUNO CAMPELO RODRIGUES DE SOUZA, candidato a Deputado Estadual, n° 11111.

Decisão: "Unanimemente, aprovou-se a prestação de contas."

**PRESTAÇÃO DE CONTAS CANDIDATO N° 333 - Classe 13**

ORIGEM: PETROLINA - PE

RELATOR: Desembargador Ridalvo Costa

ASSUNTO: Prestação de contas referente às eleições de 2002.

(Eleições proporcionais - Deputado Federal).

REQUERENTE(S): OSVALDO DE SOUZA COELHO, candidato a Deputado Federal, n° 2530.

Decisão: "Unanimemente, aprovou-se a prestação de contas."

**PRESTAÇÃO DE CONTAS CANDIDATO N° 335 - Classe 13**

ORIGEM: RECIFE - PE

RELATOR: Desembargador Ridalvo Costa

ASSUNTO: Prestação de contas referente às eleições de 2002.

(Eleições proporcionais - Deputado Estadual).

REQUERENTE(S): RICARDO TEOBALDO CAVALCANTI, candidato a Deputado Estadual, n° 15025.

Decisão: "Unanimemente, aprovou-se a prestação de contas."

**PRESTAÇÃO DE CONTAS CANDIDATO N° 347 - Classe 13**

ORIGEM: RECIFE - PE

RELATOR: Desembargador Ridalvo Costa

ASSUNTO: Prestação de contas referente às eleições de 2002.

(Eleições majoritárias - Governador).

REQUERENTE(S): JARBAS DE ANDRADE VASCONCELOS, candidato a Governador, n° 15.

Decisão: "Unanimemente, aprovou-se a prestação de contas."

**PRESTAÇÃO DE CONTAS CANDIDATO N° 348 - Classe 13**

ORIGEM: RECIFE - PE

RELATOR: Desembargador Ridalvo Costa

ASSUNTO: Prestação de contas referente às eleições de 2002.

(Eleições majoritárias - Senador).

REQUERENTE(S): MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA MACIEL, candidato a Senador, n° 256.

Decisão: "Unanimemente, aprovou-se a prestação de contas."

**PRESTAÇÃO DE CONTAS CANDIDATO N° 368 - Classe 13**Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature on the right and several smaller ones on the left.

ORIGEM: RECIFE - PE

RELATOR: **Desembargador Ridalvo Costa**

**ASSUNTO: Prestação de contas referente às eleições de 2002.**

**(Eleições proporcionais - Deputado Federal).**

REQUERENTE(S): SEVERINO JOSÉ CAVALCANTI FERREIRA, candidato a Deputado Federal, nº 1111.

**Decisão: "Unanimemente, aprovou-se a prestação de contas."**

**PRESTAÇÃO DE CONTAS CANDIDATO Nº 442 - Classe 13**

ORIGEM: RECIFE - PE

RELATOR: **Desembargador Ridalvo Costa**

**ASSUNTO: Prestação de contas referente às eleições de 2002.**

**(Eleições proporcionais - Deputado Estadual).**

REQUERENTE(S): AUGUSTO RODRIGUES COUTINHO DE MELO, candidato(a) a Deputado(a) Estadual, nº 25155.

**Decisão: "Unanimemente, aprovou-se a prestação de contas."**

**FEITO ADMINISTRATIVO Nº 11001 - Classe 1**

ORIGEM: CARUARU - PE

RELATOR: **Desembargador Antônio Camarotti**

**ASSUNTO: Solicita a renovação do prazo de permanência da Auxiliar de Cartório MARIA DE LOURDES MÓTA (Escrivã Eleitoral).**

REQUERENTE(S): DR. JOSÉ FERNANDO SANTOS DE SOUZA, Juiz Eleitoral da 41ª Zona - Caruaru/PE.

**Decisão: "Unanimemente, deferiu-se o pedido."**

**FEITO ADMINISTRATIVO Nº 11006 - Classe 1**

ORIGEM: CARUARU - PE

RELATOR: **Desembargador Antônio Camarotti**

**ASSUNTO: Solicita a renovação do prazo de permanência da Auxiliar de Cartório MARIA DO ROSÁRIO MÓTA SILVA.**

REQUERENTE(S): DR. JOSÉ FERNANDO SANTOS DE SOUZA, Juiz Eleitoral da 41ª Zona - Caruaru/ PE.

**Decisão: "Unanimemente, deferiu-se o pedido."**

**FEITO ADMINISTRATIVO Nº 11022 - Classe 1**

ORIGEM: GARANHUNS - PE

RELATOR: **Desembargador Antônio Camarotti**

**ASSUNTO: Solicita a renovação do prazo de permanência do Auxiliar de Cartório JOSÉ PESTANA DA COSTA.**

REQUERENTE(S): DR. JOAQUIM FRANCISCO BARBOSA, Juiz Eleitoral da 92ª Zona - Garanhuns/Brejão/Jucati/Paranatama/PE.

**Decisão: "Unanimemente, deferiu-se o pedido até 31/12/2002."**

Posteriormente, o Presidente propôs ao Tribunal que fosse transcrito na ata o artigo publicado no Jornal da Associação Juizes Para a Democracia, exemplar nº

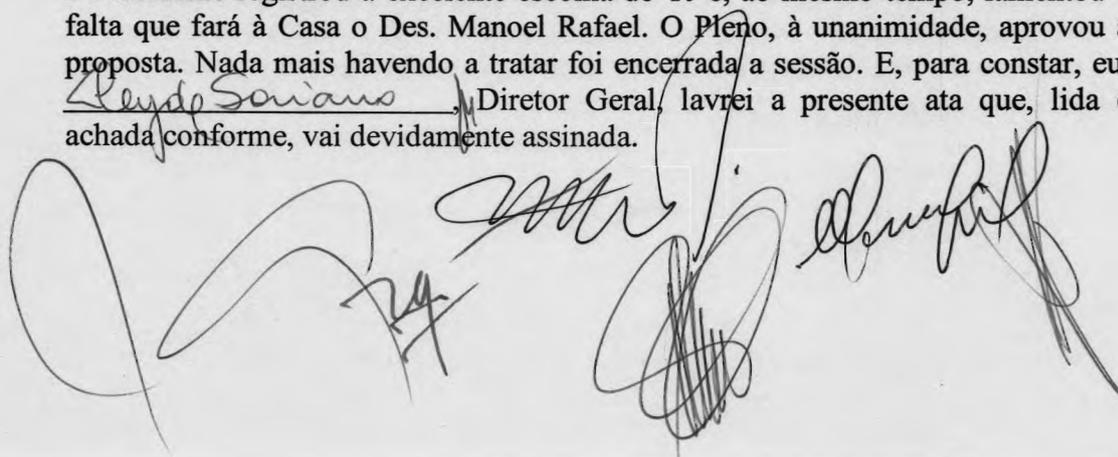
Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature on the left and several smaller ones on the right.

29, de julho/setembro de 2002 com o seguinte título e teor: “Direito de voto ao preso provisório - A concretização de um dever do Estado - Em um país em construção como o Brasil, em que as instituições necessitam, diariamente, ser reafirmadas, e onde a sociedade dá os primeiros passos em busca de organização, o exercício da cidadania – incluídos aí direitos e deveres do indivíduo garantidos constitucionalmente – passou a se algo premente: ao mesmo tempo em que, a cada instante, são observadas infringências a garantias constitucionais, há um movimento de conscientização no meio social que não só as denuncia, mas também procura formas de debelá-las. Exemplo disso é o direito de voto do preso provisório. Preocupado com esse tema, o grupo que estuda a situação da mulher no sistema carcerário e que se reúne na sede da Associação Juízes Para a Democracia tomou a iniciativa de enviar ofícios aos TREs, o que redundou na descoberta de práticas positivas ocorridas em alguns Estados da Federação. Como se sabe, a Constituição da República garante a todos os direitos políticos, determinando a *obrigatoriedade* do alistamento eleitoral e do voto aos maiores de dezoito anos. Tais direitos somente serão cassados nas hipóteses previstas no art. 15 da CR/88, nas quais *não* se incluem os indivíduos encarcerados de maneira provisória. Por outro lado, o Código Eleitoral (Lei 4.737/65) impõe penalidades àqueles que, obrigados a votar, não se justificam perante a Justiça Eleitoral em até 30 (trinta) dias após a realização da eleição. A gravidade do tema se deve não só a preocupações humanitárias, evitando-se que tais eleitores sofram as penalidades impostas pela lei e as humilhações advindas das justificativas que terão que dar, posteriormente, sobre a razão de estarem em falta com a justiça eleitoral, mas, principalmente, por ampliar a importância dessa população e permitir que se abram os horizontes daqueles que talvez nunca tenham votado – as estatísticas demonstram quão jovem é a população carcerária – outorgando-lhes esperança e aumento da auto-estima na medida em que se reconhece a sua cidadania. É um alento àqueles que se preocupam com o exercício da cidadania os exemplos trazidos por Estados como Pernambuco, Sergipe, Acre e Pará, onde foram criadas seções eleitorais especiais em presídios onde há mais de 50 (cinquenta) eleitores. Alguns desses Estados tomaram tal iniciativa já nas eleições de 2000 (Pará e Sergipe). Na medida em que obriga ao voto os cidadãos, o Estado deve, em contrapartida, dar aos presos provisórios as condições para que exerçam o sufrágio, providenciando a implantação de seções eleitorais especiais. Isso não é um ideal de cidadãos exigentes, mas se trata de hipótese *legalmente* prevista. Sim, pois o Código Eleitoral, em seu art. 136, estabelece expressamente o *dever* de se instalarem seções em estabelecimentos de internação coletiva onde haja pelo menos 50 (cinquenta) eleitores. O Tribunal Superior Eleitoral, através da Res. no. 20.471, de 14/09/99, respondeu afirmativamente à consulta feita pelo TRE/CE acerca da possibilidade de instalação de seções eleitorais especiais em estabelecimentos penitenciários, a fim de que os presos provisórios tenham assegurado o direito de voto. Além deste normativo, o mesmo TSE, nos atos preparatórios para as eleições 2002, através da Resolução 20.997, consolidada em 26/2/2002, no parágrafo único do art. 49 determinou que os *juízes eleitorais deverão, se possível, instalar seções eleitorais especiais em estabelecimentos penitenciários a fim de que os presos provisórios tenham assegurado o direito de*

or

voto. Como se sabe, compete aos Juízes Eleitorais dividir a Zona Eleitoral em Seções Eleitorais. São os Juízes Eleitorais, portanto, os principais agentes deste movimento que visa fortalecer a cidadania, concedendo àqueles que estão provisoriamente encarcerados a possibilidade de cumprirem seu dever e exercerem seu direito de votar. Os Tribunais Regionais Eleitorais, por seu turno, têm papel fundamental nesse processo, na medida em que podem não só incentivar os Juízes Eleitorais, como participar de forma a possibilitar a efetiva implantação das urnas. É reconhecida a dificuldade desta iniciativa, já que há a necessidade de se contar os presos provisórios eleitores e, se for o caso, alistá-los, como bravamente fez o Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco. Além disso, alguns presos precisarão transferir o seu título de eleitor, e, se forem soltos antes da eleição, retornar ao local onde estiveram encarcerados para votar. Também aqueles que forem presos após os prazos previstos na legislação eleitoral para alistamento e transferência de domicílio não estarão contemplados. Além disso, questões relacionadas aos setores de informática dos Tribunais Eleitorais, aos recursos humanos necessários à empreitada, aos aspectos de segurança tanto da população carcerária quanto daqueles que estarão lá para proporcionar a correição das eleições são preocupações que pesam na hora de transformar em realidade o que prevê a legislação, encimada pela Constituição da República. Mas tais empecilhos não foram suficientes para impedir que os Estados antes citados dessem essa amostra de prática democrática e cidadania. Exemplar é o ocorrido no já duas vezes citado Estado de Pernambuco, onde nada mais nada menos do que seis (6) seções eleitorais especiais foram criadas em presídios, sendo concedidos inúmeros títulos de eleitor aos presidiários. O trabalho ali realizado, e cujo relato encontrável nos anais do Tribunal é modelo de coragem e esforços ímpares, traz aos operadores do direito e aos indivíduos preocupados com o exercício da cidadania e com as instituições garantidoras do Estado de Direito uma sensação de orgulho, otimismo e esperança, servindo de paradigma para todos aqueles que, exercendo a importantíssima função de Juiz Eleitoral, busquem cumprir seu papel social.” O artigo é da Dra. Clarissa Menezes Homsy, advogada em São Paulo, mestre em Direito Processual Civil pela PUC/SP e convidada pelo Instituto Terra, Trabalho e Cidadania para participar do grupo de estudos “Mulheres Encarceradas”. Continuando, o Presidente assim argumentou: “A leitura do artigo dispensa qualquer justificativa para a minha proposição. O Tribunal foi citado três vezes, essa matéria foi divulgada também através da TV Justiça e acho que, pelo menos no meu modesto entendimento, é uma matéria que deve constar dos nossos anais. Por isso eu fiz a proposição e ponho a mesma em discussão.” Pedindo a palavra, o Des. Mário Gil assim se expressou: “Presidente, se Vossa Excelência tivesse tomado em conjunto o voto eu estaria calado. Mas, Vossa Excelência tomou um por um, de per si. Eu não posso deixar de dizer que Pernambuco sempre foi um iluminado nas letras jurídicas. As decisões que foram tomadas por pernambucanos nessa área muito dignificou e gerou o conceito que Pernambuco tem hoje. E a decisão, que foi de Vossa Excelência, esta é uma verdade, não fica atrás dessas grandes decisões que, pontecendo no contexto, formam um todo. Então, com muita satisfação voto pela aprovação, registrando que Vossa Excelência é o responsável direto por mais esse exemplo que Pernambuco deu ao

Brasil.” O Presidente, em seguida, afirmou: “Na realidade, fomos todos nós; não só nós magistrados, mas igualmente o Ministério Público, que colaborou muito conosco nesse trabalho, na implantação desse serviço que é previsto constitucionalmente; assim como, aí sim, com um destaque altamente elogioso, os servidores do Tribunal. Sem esses servidores nós não faríamos nada. Na realidade, nós devemos muito disso aos servidores do Tribunal e vamos dividir com todos os servidores as honras dessa menção que foi feita ao Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco.” Pedindo a palavra, o Procurador Regional Eleitoral propôs: “Sr. Presidente, eu aproveito a oportunidade para sugerir a Vossa Excelência que, ao tempo em que for comunicada à autora do brilhante artigo a deliberação deste Tribunal, Vossa Excelência consigne também as justas homenagens do Ministério Público exatamente pela lucidez com que Sua Excelência, a ilustre advogada, bem pinçou, bem colocou o assunto, enaltecendo o belíssimo trabalho deste Tribunal. São as homenagens do Ministério Público.” O Presidente concluiu assim: “Com muita satisfação o Tribunal acolhe essa manifestação, inclusive, no sentido de fazer as devidas comunicações à autora do artigo.” Em seguida, o Presidente informou que a Câmara Municipal de Olinda enviou o ofício DL nº 1030/02, do seguinte teor: “Temos a grata satisfação em comunicar a Vossa Excelência Desembargador Antônio de Pádua Carneiro Camarotti Filho, que foi deferida a indicação de autoria do nobre Vereador Olindense Ricardo Toscano, pela qual formula Voto de Aplauso e Congratulação, pelo importante trabalho desenvolvido nas eleições de 2002, no Estado de Pernambuco. Na oportunidade o autor da proposição ressalta que a justa homenagem é o resultado de um trabalho verdadeiramente democrático em mais um processo eleitoral. Na certeza da valiosa atenção de Vossa Excelência, aproveitamos o ensejo para apresentar os protestos do mais condigno apreço. Atenciosamente, Marcelo Soares, 1º Secretário da Câmara Municipal de Olinda.” O Tribunal recebeu, também, uma cópia do discurso proferido no Congresso Nacional, mais particularmente na Câmara dos Deputados, no dia 29 de outubro do corrente ano, pelo Deputado Luiz Piauhilino, no qual consta também referência ao trabalho desenvolvido pelo Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco. Posteriormente, o Des. Sérgio Falcão comunicou que estará participando a partir de amanhã, juntamente com o Presidente, do Encontro de Avaliação das Eleições 2002. Informou, também, que participou juntamente com o Des. Camarotti, hoje pela manhã, da solenidade que formalizou a doação do terreno à União, pela Prefeitura de Paulista, com apoio da Câmara Municipal, destinado à construção do NATT, cuja denominação deverá ser Fórum Eleitoral de Paulista. A seguir, o Dr. Miécio Cavalcanti propôs voto de congratulações com o Tribunal de Justiça, pela escolha do Des. Zamir Fernandes para compor esta Corte, em substituição ao Des. Manoel Rafael. Na oportunidade, o Presidente registrou a excelente escolha do TJ e, ao mesmo tempo, lamentou a falta que fará à Casa o Des. Manoel Rafael. O Pleno, à unanimidade, aprovou a proposta. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão. E, para constar, eu, Reyde Soriano, Diretor Geral, lavrei a presente ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada.



Handwritten signatures of the President and other officials, including the Director General, Reyde Soriano.

or